



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 358/25**

**DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“Referenda a Deliberação CEIVAP nº 356/25,  
aprovada “ad referendum” pela Diretoria  
Colegiada do CEIVAP”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Contrato de Gestão nº 27/20, assinado em dezembro de 2020, pela ANA e pela AGEVAP tendo com interveniente o CEIVAP, encerrará sua vigência em 31/12/2025;

Considerando o trabalho de modernização do modelo de contrato de gestão que vem sendo conduzido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA por meio de sua Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico – SAS;

Considerando o prazo de tramitação necessário para a celebração de novo instrumento, que envolve várias instâncias do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH;

Considerando a importância da continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do instrumento Contrato de Gestão para o gerenciamento dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul; e

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 356, de 07/11/25, aprovada “ad referendum”, que dispôs sobre a celebração do novo Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a anuência do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Considerando o Artigo 11, § 4º, III do Regimento Interno do CEIVAP que dispõe que compete a Diretoria Colegiada do Comitê decidir “ad referendum” sobre os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo a decisão à apreciação da Plenária na reunião seguinte.



**DELIBERA:**

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 356, de 07/11/25, aprovada “ad referendum”, que dispôs sobre a celebração do novo Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a anuência do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 4 de dezembro de 2025.

**ORIGINAL ASSINADO**  
ANA LARRONDA ASTI  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO**  
ELIAS ADRIANO DOS SANTOS  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO**  
MARIA APARECIDA VARGAS  
Secretária do CEIVAP